



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

Prefeitura Mun. de Batalha - P
Fls.: 524
Ass.:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0702/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA – PI E A
EMPRESA ADRIANY R. RODRIGUES – ME.**

O MUNICÍPIO DE BATALHA -PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na praça da matriz, nº 141, centro, CEP 64.190-000, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo secretário sr. Antonio de Pádua Silva, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADRIANY R. RODRIGUES - ME** inscrito(a) no CNPJ: 30.139.983/0001-02, sediado(a) na Rua Barroso, 1009, centro norte, na cidade de Teresina – PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra Adriany Reges Rodrigues, CPF nº 034.772.183-45, tendo em vista o que consta no Processo nº 107/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 037/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BATALHA – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ADRIANY R. RODRIGUES - ME

CNPJ: 30.139.983/0001-02

ENDEREÇO: Rua Barroso, 1009, centro norte, na cidade de Teresina – PI.


REPRESENTANTE: Adriany Reges Rodrigues, CPF nº 034.772.183-45

E-MAIL: contato@b2bsolucoessegmentadas.com.br TEL.: (86) 99812-0481

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | VAL. UNIT. | QUANT. | VAL. TOTAL |
|------|---|--|------------|--------|---------------|
| 1 | Balun passivo de video (EXCLUSIVO ME/EPP) | MARCA: CHIPSCE MODELO: 062-9870 ORIGEM: IMPORTADO | R\$ 25,00 | 800 | R\$ 20.000,00 |
| 2 | Caixa de proteção para câmera material plástico anti Uv com dimensões 102 x | MARCA: CONFISEG MODELO: BULLET ORIGEM: IMPORTADO | R\$ 29,00 | 100 | R\$ 2.900,00 |

| | | | | | |
|----|--|---|-------------|-----|----------------|
| 3 | Câmera IP tipo bullet (Especificações mínimas). Resolução 1280 (H) × 720 (V) | MARCA: INTELBRAS MODELO: VIP 1130 B G2 ORIGEM: NACIONAL | R\$ 429,90 | 200 | R\$ 85.980,00 |
| 4 | Cartucho de toner para impressora brother 1617 (EXCLUSIVO ME/EPP) | MARCA: PRINT KING MODELO: 1617 B G2 ORIGEM: IMPORTADO | R\$ 43,89 | 200 | R\$ 8.778,00 |
| 5 | Cartucho de toner para impressora brother DCP - L2540DW (EXCLUSIVO ME/EPP) | MARCA: PRINT KING MODELO: DCP - L2540DW ORIGEM: IMPORTADO | R\$ 45,90 | 250 | R\$ 11.475,00 |
| 6 | Cartucho de toner para impressora samsung 4070 (EXCLUSIVO ME/EPP) | MARCA: PRINT KING MODELO: m4070 ORIGEM: IMPORTADO | R\$ 149,90 | 80 | R\$ 11.992,00 |
| 7 | Fragmentadora de Papel 8 folhas (no mínimo), com Corte em Partículas, | MARCA: APP-TECH MODELO: C.800 ORIGEM: NACIONAL | R\$ 759,90 | 20 | R\$ 15.198,00 |
| 8 | Notebook, processador dual core, memoria ram de no mínimo 4 de capacidade | MARCA: COMPAQ MODELO: 439 ORIGEM: NACIONAL | R\$2.695,90 | 20 | R\$ 53.918,00 |
| 9 | Projektor Datashow , com as especificações mínimas listadas a seguir , | MARCA: GOLDENTEC H MODELO: GT3500 ORIGEM: NACIONAL | R\$4.399,90 | 70 | R\$ 307.993,00 |
| 10 | Radio Comunicador Tipo Walk Talk, kit com 2 rádios , com as especificações | MARCA: INTEBRAS MODELO: RC 3002 G2 ORIGEM: NACIONAL | R\$ 439,90 | 10 | R\$ 4.399,00 |
| 12 | Switch 5 portas ,10/100 Mbps, sendo 4 com suporte à PoE/PoE+ e | MARCA: INTELBRAS MODELO: SF 500 PoE ORIGEM: NACIONAL | R\$ 239,90 | 100 | R\$ 23.990,00 |



| | |
|---|--|
|  <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE Batalha <i>Trabalhando com o povo</i></p> | <p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI</p> |
|---|--|

| | | | | | |
|--------------------|--|---|-------------|-----|-----------------------|
| 13 | Tablet Memória interna 64g ou superior, Tamanho da tela 8,7" ou superior , | MARCA: SAMSUNG MODELO: A7 LITE ORIGEM: NACIONAL | R\$1.499,90 | 120 | R\$ 179.988,00 |
| 14 | Teclado slim com interface USB 2.0 padrão abnt2 (EXCLUSIVO ME/EPP) | MARCA: BRAZIL PC MODELO: MPC8236 ORIGEM: NACIONAL | R\$ 33,90 | 300 | R\$ 10.170,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 736.781,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 736.781,00 (setecentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

| | | | | | |
|-------------|--------|--|-----------------------|-----|---------------------|
| ADM | 030100 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA | 04.122.0003.2010.0000 | 500 | Recursos Ordinários |
| EDUCAÇÃO | 050100 | ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO | 12.361.0003.2035.0000 | 500 | Recursos Ordinários |
| QSE | 050100 | PROGRAMA SALARIO EDUCACAO - QSE | 12.361.0014.2044.0000 | 550 | QSE |
| ESPORTES | 020300 | MANUT. E ENCARGOS DA SEC. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO | 27.813.0027.2194.0000 | 500 | Recursos Ordinários |
| AGRICULTURA | 040100 | MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA | 20.122.0003.2029.0000 | 500 | Recursos Ordinários |
| CULTURA | 020400 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA | 13.392.0015.2193.0000 | 500 | Recursos Ordinários |



| | | | | | |
|---------------|--------|--|-----------------------|-----|---------------------|
| | | SECRETARIA DE CULTURA | | | |
| ASSISTENCIA | 080100 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA | 08.244.0003.2085.0000 | 500 | Recursos Ordinários |
| MEIO AMBIENTE | 090100 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE | 18.122.0003.2032.0000 | 500 | Recursos Ordinários |
| SAÚDE FUS | 070200 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO | 10.301.0010.2068.0000 | 500 | Recursos Ordinários |
| CUSTEIO | 070200 | Manutenção das Ações da Atenção Básica | 10.301.0010.2180.0000 | 600 | Custeio |
| CAPS | 070200 | MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL -CAPS | 10.302.0010.2092.0000 | 621 | CAPS |
| CRIANÇA FELIZ | 080200 | Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz | 08.243.0006.2154.0000 | 660 | FNAS |
| CRAS | 080200 | Manutenção da Proteção Social Básica - PSB (CRAS) | 08.243.0006.2170.0000 | 660 | FNAS |
| CREAS | 080200 | MANUTENÇÃO DO CREAS | 08.243.0008.2127.0000 | 660 | FNAS |
| BOLSA FAMILIA | 080200 | PROGRAMA IGD/BOLSA FAMILIA | 08.244.0007.2126.0000 | 660 | FNAS |
| FUNDEB | 050200 | OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIOS - 30% | 12.361.0014.2071.0000 | 540 | FUNDEB |
| HOSPITAL | 070700 | MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE | 10.301.0010.2139.0000 | 621 | Hospital |

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

Prefeitura M. de Batalha - P
Fls.: 528
Ass.: [assinatura]

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;


13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

[assinatura]

| | |
|--|---|
|  <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE Batalha <i>Trabalhando com o povo</i></p> | <p>ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000 CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI</p> |
|--|---|

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Batalha/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BATALHA/PI, 10 de fevereiro de 2023.

Antonio de Pádua Silva
Antonio de Pádua Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ADRIANY R RODRIGUES:30139983000102
Assinado de forma digital por ADRIANY R RODRIGUES:30139983000102
Dados: 2023.02.10 10:22:06 -03'00'

Adriany Reges Rodrigues
ADRIANY R. RODRIGUES - ME